



LEI MUNICIPAL Nº 1745 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica determinada a aplicação das normas de acessibilidade estabelecidas na Lei Federal nº 10098 de 19 de dezembro de 2000 nos cemitérios, garantindo acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Os cemitérios deverão ser adaptados, no sentido de promover ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º - Nos banheiros de uso público existentes ou a construir deverão ser aplicadas as normas de acessibilidade, dispondo pelo menos de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 2º - A instalação de novos cemitérios, ampliação ou reforma somente será licenciada se o projeto contemplar o disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 186/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves